



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.481, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN'T referente ao exercício de 2022.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio José Godinho Delgado, Evandro Pereira Valadão Lopes, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho,

considerando o disposto no § 2º do art. 7º do Ato SEAUD.GP nº 317, de 31 de julho de 2020,

RESOLVE

Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna -RAIN'T referente ao exercício de 2022.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



exercício de
2022

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINTEM tem por objetivo informar sobre a atuação da Secretaria de Auditoria – SEAUD do Tribunal Superior do Trabalho durante o exercício de 2022, em atendimento aos arts. 4º e 5º da Resolução CNJ 308, de 11/3/2020, bem assim aos arts. 6º e 7º do Ato TST.GP 317, de 4/8/2020.

 **JUSTIÇA DO TRABALHO**

Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria de Auditoria

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

Exercício de 2022

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. INTRODUÇÃO	6
2. ATIVIDADES PLANEJADAS x REALIZADAS	8
2.1 Justificativa para a atividade planejada e não realizada	10
3. RESULTADOS ALCANÇADOS	11
3.1 Das avaliações realizadas	11
3.2 Das consultorias realizadas	22
3.3 Atividades administrativas	25
4. RISCOS E GOVERNANÇA	30
5. PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE AUDITORIA	33
5.1 Resultados das avaliações internas	34
5.2 Indicadores de desempenho	34
5.3 Declaração de conformidade	35
6. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	36
7. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA	38
8. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO	39

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho - SEAUD realizou, no exercício de 2022, auditorias internas, que englobam atividades de avaliação e consultoria, com o propósito de agregar valor às operações desta Corte Trabalhista. Buscou-se auxiliar o TST no alcance dos objetivos organizacionais, por meio de abordagem sistemática e disciplinada, para aprimoramento dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança corporativa.

As ações vêm sendo promovidas para que o funcionamento desta Secretaria se coadune com as determinações do Tribunal de Contas da União - TCU, as demandas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e as boas práticas de auditoria governamental.

Destaca-se que no exercício de 2022 foi implementado o Processo Chave "Plano de Auditoria Baseado nas Prioridades da Gestão/*Stakeholders*", procedimento que inaugurou as atividades voltadas para o desenvolvimento da capacidade de auditoria interna da SEAUD, em consonância com as diretrizes trazidas pelas normas internacionais de auditoria e as disposições da Resolução CNJ 309, de 2020.

Diante desse cenário, apresenta-se, neste documento, o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT da SEAUD, referente ao exercício de 2022, em atendimento ao disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CNJ 308/2020, bem assim nos arts. 6º e 7º do Ato TST.GP 317/2020, que normatizou internamente o assunto.

Após o capítulo introdutório, apresentam-se, no Capítulo 2, as atividades executadas pela SEAUD em atendimento ao Plano Anual de Auditoria - PAA/2022, com as devidas justificativas para ação prevista que não pode ser realizada.

Também serão apresentados, no Capítulo 3, os resultados das auditorias realizadas sob a forma de avaliações e consultorias e breve relato, no Capítulo 4, sobre a gestão de riscos e a governança institucional.

O Capítulo 5 traz os resultados do Programa de Qualidade de Auditoria do TST advindos das avaliações internas, tanto na perspectiva dos auditores como na dos gestores das unidades auditadas; e dos indicadores de desempenho.

No Capítulo 6 apresenta-se a capacitação realizada pela equipe de auditores no ano e, no Capítulo 7, a declaração de independência da atuação da SEAUD. No último Capítulo propõe-se o devido encaminhamento deste RAINT.

Importante destacar que, diante dos desafios decorrentes da implantação de determinações advindas do CNJ e do TCU, a SEAUD vem desempenhando suas atribuições com proficiência e zelo profissional, atuando com independência e objetividade no exercício de suas competências.

Por fim, registra-se que a SEAUD atingiu resultados satisfatórios que, em grande parte, são devidos aos esforços de sua equipe, a qual, mesmo com limitações, em especial de recursos humanos, cumpriu com seu papel de auxiliar as instâncias de governança desta Corte, salvaguardando a Administração no que tange à conformidade de seus atos com os dispositivos legais e contribuindo para o aprimoramento da eficiência da sua gestão.

Brasília, 3 de julho de 2023.

**LUIZ CLAUDIO
GONCALVES:20943**

Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO
GONCALVES:20943
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da
Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3,
ou=07594418000113, ou=Presencial, ou=Tribunal Superior
do Trabalho-TST, ou=Servidor, cn=LUIZ CLAUDIO
GONCALVES:20943
Dados: 2023.07.03 17:44:38 -03'00'

LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES
Secretário de Auditoria

1. INTRODUÇÃO

Na definição do Sistema de Governança Institucional desta Corte (<https://www.tst.jus.br/web/guest/governanca>), a Secretaria de Auditoria - SEAUD atua como Instância Interna de Apoio à Governança e representa a terceira linha nos processos de gerenciamento de riscos e de controle da organização, em conformidade com as definições das Resoluções CNJ 308 e 309/2020, e suas alterações.

A sua estrutura é composta pelo Gabinete da Secretaria, pela Coordenadoria de Auditoria de Gestão de Pessoal e Benefícios e pela Coordenadoria de Auditoria de Gestão Administrativa, cuja equipe de auditoria interna era integrada, em 2022, pelo Secretário, dois Coordenadores e 19 auditores.

As competências da Secretaria, desenvolvidas no exercício, encontram-se arroladas no Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa 2381, de 3/10/2022.

Por força das diretrizes traçadas na Resolução CNJ 309/2020, a Secretaria tem sua atuação pautada no regulamento da atividade de auditoria interna, bem assim no Estatuto da Auditoria Interna, no Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TST e no Programa de Qualidade de Auditoria do Tribunal, documentos disponíveis no endereço <https://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/auditoria>.

Assim, informa-se que a atuação da SEAUD deu-se por meio de avaliações e consultorias previstas no Plano Anual de Auditoria – PAA/2022, realizadas com independência e objetividade.

Importante esclarecer que as auditorias realizadas, além de atenderem às disposições regulamentares internas e externas, buscaram contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal, observando a vinculação dos temas auditáveis à cadeia de valor e ao Plano Estratégico do TST 2021/2026.

Ressalta-se a intensificação do uso de Técnicas de Auditoria Auxiliadas por Computador – TAAC para o desenvolvimento dos trabalhos, principalmente no que se refere à obtenção e ao tratamento de dados constantes das tabelas dos sistemas corporativos do TST, de modo a tornar as auditorias mais abrangentes, o que conferiu maior efetividade às avaliações realizadas.

No que concerne à interação desta Unidade de Auditoria com as áreas de gestão auditadas, os trabalhos pautaram-se pelos princípios éticos

profissionais e pelo adequado e respeitoso relacionamento, de forma a potencializar os resultados das ações de controle.

Assim, motivada pelo espírito de colaboração para o alcance dos objetivos institucionais, a equipe da SEAUD atuou no cumprimento do PAA/2022 e com satisfação relata os resultados auferidos em 2022 neste documento.

2. ATIVIDADES PLANEJADAS x REALIZADAS

A atuação da SEAUD pautou-se nas disposições do Plano Anual de Auditoria – PAA/2022, aprovado pela Presidência deste Tribunal, por meio do Ato SEAUD.GP 327, de 30/11/2021, publicado no Boletim Interno de 3/12/2021, disponível em <https://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/auditoria>.

O PAA foi estabelecido para nortear a atuação da SEAUD no cumprimento de suas competências, tendo como intuito auxiliar a Presidência do TST na supervisão da legalidade e legitimidade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional e na avaliação dos resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, em cumprimento ao disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, na legislação federal, na jurisprudência do TCU e dos Tribunais Superiores, nos normativos externos (especialmente do CNJ) e internos.

A elaboração e a execução do PAA foram regidas pelas Resoluções CNJ 308 e 309/2020, e alterações, e pelos Regulamento da Auditoria Interna, Estatuto da Auditoria Interna e Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TST, normativos aprovados pelo Ato TST.GP 317/2020, alterado pelo Ato TST.GP 350/2021.

Apresentam-se, na tabela abaixo, as atividades previstas e realizadas, segundo o cronograma preestabelecido, com a vinculação à Cadeia de Valor e ao Plano Estratégico do TST, a fim de elucidar de que forma a SEAUD se insere no contexto do Tribunal e colabora para o alcance dos resultados institucionais.

Tabela 1 – Execução das Atividades previstas no PAA 2022, com vinculação à Cadeia de Valor e ao Plano Estratégico do TST

Macroprocesso/ Processo da Cadeia de Valor do TST	Plano Estratégico 2021-2026		Área ou Tema Auditável Previstos no PAA	Realizada?
	Perspectiva Estratégica	Objetivos Estratégicos		
Avaliações				
Administração Geral / Gestão Orçamentária e Financeira	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Gestão de Riscos das Contratações	✔
		Fortalecer governança e comunicação	Plano Anual de Contratações	✔
Administração Geral / Gestão de Tecnologia da Informação	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Contratação de Fábrica de <i>Software</i>	✔
		Fortalecer governança e comunicação	Gestão de Projetos de TIC	✔
			Gestão de Segurança da Informação	✔
			Ação Coordenada de Auditoria de Conformidade da Plataforma Digital do	✔

Macroprocesso/ Processo da Cadeia de Valor do TST	Plano Estratégico 2021-2026		Área ou Tema Auditável Previstos no PAA	Realizada?
	Perspectiva Estratégica	Objetivos Estratégicos		
			Poder Judiciário (CNJ)	
Gestão de Pessoas/ Controle Funcional	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Folha de Pagamento - consistência de pagamentos após a migração para o novo Sistema Web	✓
Gestão de Pessoas / Controle	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Variações no Subsídio, Vencimento, GAJ, Provento e Pensão na Folha de Pagamento do TST	✓
Controle Interno / Prestação de Contas	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Transparência na Prestação de Contas Anual	✓
			Prestação de Contas Anual	✓
Controle Interno / Auditoria	Processos Internos	Fortalecer governança e comunicação	Gestão da Funpres-Jud	✗
			Gestão de Riscos do Tribunal	✓
			Contabilização dos Recursos Próprios do Programa de Assistência à Saúde - TST- Saúde	✓
Consultorias⁽¹⁾				
Administração Geral / Gestão de bens, serviços e obras	Aprendizado e Crescimento	Garantir infraestrutura	Acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000	✓
Gestão de Pessoas / Controle Funcional	Processos Internos	Aprimorar processos de trabalho	Atos de Pessoal Sujeitos a Registro no TCU	✓
Controle Interno / Auditoria		Fortalecer governança e comunicação	Diligências do Tribunal de Contas da União - TCU	✓
			Consultorias Demandadas pela Administração do TST.	✓

Nota: (1) Segundo o art. 58, inciso I, alínea "d", da Resolução CNJ nº 309/2020, são considerados como consultoria os procedimentos administrativos referentes a processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria interna.

Esclarece-se que foram consideradas como atividades realizadas as iniciadas em 2022 e concluídas com emissão de relatório prévio de auditoria ou de parecer, ainda que a emissão tenha ocorrido em 2023.

Dos dados dispostos, percebe-se que a SEAUD executou dezesseis, das dezessete atividades de auditoria previstas no PAA/2022, cujos resultados serão apresentados no Capítulo 3. A atividade não realizada se encontra devidamente justificada no tópico a seguir.

2.1 Justificativa para a atividade planejada e não realizada

2.1.1 Auditoria na Gestão da Funpresp-Jud

A auditoria na Gestão da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud é realizada em conjunto com auditores indicados pelos demais órgãos patrocinadores e tem como objetivos fiscalizar a aderência das práticas adotadas pela administração da Funpresp-Jud à legislação pertinente e avaliar a regularidade da gestão dos recursos disponibilizados.

Trata-se de ação de supervisão e de fiscalização sistemática das atividades da Funpresp-Jud exercida pelos patrocinadores por força de preceito legal (§ 1º do art. 20 da Lei 12.618/2012, combinado com a alínea "b" do inciso III do art. 4º e com o inciso I e § 2º do art. 6º da Resolução STF 496/2012). Entretanto, a coordenação das atividades é realizada pelo STF, que, em 2022, optou por não efetuar a fiscalização naquele exercício. Em contato telefônico, restou informado que em 2023 seria designada equipe de auditoria para efetivação desse trabalho. Desta forma, a previsão de participação de servidor da SEAUD foi incluída no PAA do presente exercício.

Ademais, destaca-se que o último trabalho desenvolvido pela SEAUD sobre o tema ocorreu em 2021, conforme informado no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna/2021, aprovado pela Resolução Administrativa 2.360/2022.

3. RESULTADOS ALCANÇADOS

Neste tópico apresentam-se os resultados das auditorias planejadas realizadas no exercício de 2022, sob a forma de avaliações e consultorias.

3.1 Das avaliações realizadas

3.1.1 Gestão de Riscos nas Contratações

Objetivo:

Verificar a adoção da metodologia da gestão de riscos nas contratações promovidas pelo TST, a conformidade com os normativos que disciplinam o tema, sua adequabilidade às situações práticas, assim como sua contribuição efetiva para o atingimento dos objetivos táticos e estratégicos do Tribunal.

Itens avaliados:

- implementação e maturidade do Plano de Tratamento de Riscos nas Contratações;
- tempestividade dos processos de gestão de riscos nas contratações a fim de subsidiar a tomada de decisão dos respectivos responsáveis;
- eficiência e eficácia operacional da gestão de riscos na fiscalização e no acompanhamento das contratações promovidas pela Administração do TST;
- se os riscos identificados são relevantes e suficientes em relação ao objetivo da contratação;
- existência da correta identificação das causas, eventos e consequências que caracterizam os riscos;
- existência de adequada avaliação dos riscos identificados, contendo a probabilidade de ocorrência, o impacto e o nível do risco;
- levantamento dos controles existentes e identificação dos seus respectivos responsáveis;
- correta apuração do risco residual; e
- caso constatado risco residual superior ao limite do “apetite” estabelecido para o TST, se foram elencadas ações de tratamento desses riscos em ordem de prioridade.

Resultado:

Diante das evidências resultantes dos testes de controle e substantivos de auditoria, assim como dos esclarecimentos prestados pela gestão do TST, concluiu-se que não há uma metodologia de gestão de riscos satisfatoriamente desenvolvida e atuante no macroprocesso de contratações deste Tribunal.

Importa informar que a implementação da gestão de riscos no TST vem sendo desenvolvida desde o ano de 2015, com a instituição do Comitê de Gestão de Riscos da Secretaria do Tribunal e a aprovação da Política de Gestão de Riscos, em fevereiro e março, respectivamente, daquele ano, decorrentes da iniciativa estratégica de “Implementar a Gestão de Riscos”, prevista no “Plano Estratégico TST 2015-2020”. Desde então, diversos normativos foram editados sobre o tema, mas o Tribunal não obteve êxito no fomento à cultura de gestão de riscos, conforme se depreende dos resultados desta auditoria e da leitura do Plano Estratégico 2021 a 2026 desta Corte, que, entre os pontos fracos identificados na análise do ambiente interno, constatou-se a baixa gestão de riscos.

Como resposta ao relatório final de auditoria, a Administração do TST, por meio do Ato GDGSET 89/2023, constituiu grupo de trabalho a fim de efetuar análise do cenário atual da gestão de riscos no macroprocesso de contratações do TST, objetivando a implantação da metodologia de gestão de riscos nos procedimentos de contratação, de acordo com os normativos e as melhores práticas relacionadas ao tema.

As possíveis ações implementadas são monitoradas pela equipe de auditoria nos autos dos Processos Administrativos TST 6002587/2022-00 e 6001108/2023-00.

3.1.2 Plano Anual de Contratações

Objetivo:

Identificar oportunidades de melhoria no processo de elaboração e execução do Plano Anual de Contratações do TST – PLACON, analisando se os procedimentos estão aderentes às normas e às boas práticas relativas ao tema.

Itens avaliados:

- implementação do Plano Anual de Contratações do TST como ferramenta de governança e gestão;
- fomento à cultura de planejamento das contratações;
- impedimento à fragmentação de compras;
- política de treinamento;
- uso do PLACON como instrumento auxiliar ao planejamento orçamentário;
- grau de eficácia do Plano em 2021;
- existência de mapeamento dos processos de trabalho referentes à elaboração do Plano de Contratações;
- procedimento de verificação do alinhamento entre as aquisições constantes do Plano de Contratações e os Objetivos Estratégicos Institucionais;

- existência de práticas de gestão de riscos de contratações incorporadas ao processo de elaboração do Plano de Contratações; e
- monitoramento da execução do PLACON.

Resultado:

Diante das evidências resultantes dos testes de controle e substantivos de auditoria, assim como dos esclarecimentos prestados pela gestão do TST, concluiu-se que o PLACON ainda se encontra incipiente, preponderantemente quanto à efetividade normativa, não sendo utilizado, dessa forma, como uma ferramenta de governança e gestão.

A unidade gestora responsável, após análise dos apontamentos levantados por esta auditoria, manifestação das áreas envolvidas e submissão do assunto ao Comitê de Governança de Gestão de Contratações – CGGC, elencou para cada achado ou possibilidade de melhoria as providências que estão sendo ou que serão tomadas pelos agentes envolvidos nos procedimentos de elaboração e execução do PLACON.

3.1.3 Contratação da Fábrica de *Software*

Objetivo:

Avaliar o processo, a execução, a gestão de riscos e os resultados das contratações de Fábrica de *Software*, bem como verificar a conformidade com os normativos pertinentes.

Itens avaliados:

- processos administrativos relacionados a contratações firmadas pelo Tribunal e finalizadas no período de 1º/1/2017 a 31/12/2021, considerando o critério de materialidade associado aos valores investidos nos respectivos contratos;
- aderência das contratações à Lei 8.666/93, à Resolução CNJ 182/2013 e aos normativos do TST;
- realização de gestão de riscos dos contratos; e
- registro dos resultados e avaliação do alcance dos objetivos das contratações.

Resultado:

Durante a realização dos exames não foram identificados achados de auditoria. Assim, a equipe de auditoria concluiu que não houve considerações passíveis de relato ou que pudessem trazer prejuízos e ineficiência à gestão administrativa no que tange ao tema.

Além disso, os testes de auditoria demonstraram que os procedimentos concernentes aos processos que envolvem o cumprimento das obrigações contratuais encontram-se bem estruturados, evidenciando seu alinhamento às regulamentações.

3.1.4 Gestão de Projetos de TIC

Objetivo:

Avaliar a Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no TST.

Itens avaliados:

- o realização de revisões periódicas da metodologia de gerenciamento de projetos de TIC;
- o execução da metodologia de gerenciamento de projetos de TIC, conforme normativos internos;
- o adequação e eficácia do gerenciamento de riscos de projetos;
- o aferição e comunicação do desempenho dos projetos; e
- o alcance dos objetivos dos projetos.

Resultado:

Como resultado do trabalho, foram identificadas deficiências e oportunidades de melhoria em relação à ausência de revisões periódicas da política de gerenciamento de projetos de TIC, à aferição do desempenho de projetos de TIC, à demonstração do alcance dos objetivos dos projetos e ao gerenciamento de riscos.

Dessa forma, foram elencadas recomendações que abordaram a elaboração e a revisão periódica da Política de Gestão e Governança de Projetos de TIC adequada aos trabalhos da unidade gestora responsável.

As ações estão sendo implementadas e registradas pela unidade gestora responsável nos autos do Processo Administrativo TST 6003006/2022-00. O monitoramento está previsto para ser realizado e informado à Administração no segundo semestre de 2023.

3.1.5 Gestão de Segurança da Informação

Objetivo:

Avaliar a gestão da segurança da informação no TST, no contexto da área de tecnologia da informação e comunicação.

Itens avaliados:

- o realização de revisões periódicas da Política de Segurança da Informação do TST, alinhadas às diretrizes previstas nas resoluções do CNJ;
- o existência de normas internas atualizadas que regulamentam políticas de segurança da informação inerentes às atribuições, em especial, políticas de desenvolvimento seguro, de uso de dispositivos móveis, de trabalho remoto, de uso de controles criptográficos para proteção da informação e de cópias de segurança;

- execução dos processos de trabalho de segurança da informação em conformidade com os normativos internos;
- atuação do Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) em relação à tomada de decisões quanto às políticas de segurança da informação;
- gerenciamento de riscos de segurança da informação;
- gerenciamento de incidentes de segurança da informação; e
- existência de programa de conscientização e de capacitação sobre segurança da informação para servidores, empregados terceirizados e prestadores de serviço.

Resultado:

Diante das recomendações emitidas em Relatório de Auditoria, a unidade gestora responsável realizou monitoramento de riscos dos principais processos de segurança da informação, atualizou normas afetas ao tema e, em parceria com as áreas de comunicação social e de desenvolvimento de pessoas, intensificou as campanhas de conscientização sobre segurança cibernética para os usuários dos sistemas do TST.

Tendo em vista a natureza contínua das ações para manutenção da segurança da informação no TST, a SEAUD realizará monitoramento das recomendações apresentadas, podendo também avaliar por meio de outras auditorias futuras, a exemplo da Auditoria da Gestão de Serviços de TIC e da Auditoria da Execução da Estratégia de TIC.

3.1.6 Ação Coordenada de Auditoria de Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário (CNJ)

Objetivo:

Avaliar a aderência dos sistemas judiciais do TST à PDPJ-Br, o cumprimento das normas regulatórias acerca do Modelo de Governança e Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário e sua aplicação em editais de concursos públicos, seleções e capacitação de servidores de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Itens avaliados:

As análises foram estruturadas em três eixos, conforme se seguem:

- Eixo: Integração dos sistemas legados → Avaliação da aptidão dos sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br);
- Eixo: Módulos novos de sistemas legados e sistemas novos → Verificação da aderência das contratações e dos desenvolvimentos de sistemas, módulos ou funcionalidades à Política de Governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br); e

- Eixo: Seleção de servidores e contratação de serviços terceirizados → Busca verificar a conformidade dos editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC com a previsão de conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br.

Resultado:

Após análises, a SEAUD respondeu formulário online disponibilizado pelo CNJ em sede de Ação Coordenada da Auditoria, o qual continha questionamentos sobre os três eixos supracitados. O questionário foi encaminhado àquele Conselho com o consentimento da Administração do TST.

Além do atendimento à demanda do CNJ, foram emitidas as seguintes recomendações em Relatório de Auditoria Interna para o TST:

- elaborar plano de ações para a adequação do desenvolvimento dos sistemas de processos judiciais, de maneira a alcançar total conformidade à Política de Governança da PDPJ-Br; e
- adequar os futuros contratos de Fábrica de *Software* para sistemas judiciais, de maneira a prever a obrigatoriedade de o contratado possuir conhecimentos acerca dos normativos e da nova arquitetura da PDPJ-Br, conforme dispõe a Portaria CNJ nº 257, de 31/7/2022.

A SEAUD aguarda retorno e direcionamento do CNJ para prosseguir com o monitoramento das ações executadas pela unidade gestora responsável em atendimento às recomendações emitidas em Relatório de Auditoria Interna.

3.1.7 Folha de Pagamento – Vantagens Pessoais Permanentes

Objetivo:

Verificar a consistência dos pagamentos de vantagens pecuniárias permanentes no novo Sistema Folha *Web* – SFPP efetuados a ativos, inativos e pensionistas, em relação ao padrão remuneratório anterior constante do Sistema de Folha de Pagamento - SFP, bem como dos dados cadastrados no Sistema de Recursos Humanos - SRH.

Itens avaliados:

- comparação entre o padrão das vantagens pessoais percebidas pelos servidores no SFP e os pagos no SFPP *Web*;
- adequada vinculação das rubricas de vantagem permanente utilizadas no SFPP *Web* às contas contábeis; e
- contabilização da despesa das vantagens pessoais permanentes no SIAFI.

Resultado:

Como resultado dos trabalhos, não foram identificadas inconsistências referentes aos valores pagos no período analisado (janeiro a junho/2022), considerando o padrão anteriormente percebido, concernente ao processo de pagamento de vantagens permanentes, seja na preparação da folha ou em sua execução orçamentária e financeira. Foi identificado apenas um achado relativo à adequação da classificação contábil das despesas com pagamento da vantagem da "opção" percebida por pensionistas, que foi ajustada pela área gestora após o recebimento do Relatório Preliminar. Observou-se assim a eficiência dos processos de trabalho e a efetividade dos controles internos utilizados.

3.1.8 Folha de Pagamento do TST – Variações no Subsídio, Vencimentos, GAJ, Provento e Pensão

Objetivo:

Avaliar a consistência do padrão remuneratório validado em procedimento de auditoria anterior, bem como certificar que as alterações ocorridas foram regularmente incorporadas, em obediência ao que determina a legislação pertinente, a fim de subsidiar a auditoria nas contas do TST.

Itens avaliados:

- folha de pagamento concernente ao período de janeiro a dezembro/2022;
- progressões/promoções concedidas no período de análise;
- admissões/desligamentos de servidores e concessões de aposentadoria e pensão publicadas no período;
- lançamentos realizados no SIAFI referentes as Variações Patrimoniais Diminutivas, referentes às rubricas sob análise no exercício de 2022; e
- lançamentos nos sistemas corporativos de pagamento a pessoal utilizados pelo TST.

Resultado:

Não foram identificadas inconsistências relevantes e com representatividade no período analisado concernente ao processo de pagamento de subsídio, vencimento, GAJ, provento e pensão. As inconsistências observadas referiram-se a poucos equívocos e a falta de padronização de algumas rubricas, a divergência no redutor dos proventos de pensão, bem como a acertos financeiros devidos por progressão funcional que foram devidamente saneados pelas áreas gestoras.

A fim de subsidiar a auditoria financeira integrada com conformidade na prestação de contas do exercício de 2022, a finalização deste trabalho e a emissão do relatório se deram em 2023, em face da necessidade de contemplar a análise de todas as folhas pagas em 2022.

3.1.9 Transparência na Prestação de Contas Anual

Objetivo:

Avaliar o cumprimento da obrigação de prestar contas e a regularidade da gestão do TST no exercício de 2021, contemplando as informações dispostas no inciso I do art. 8º da IN TCU 84/2020, no relatório de gestão e nos demais aspectos definidos pelo TCU em Decisão Normativa.

Itens avaliados:

- prazos e local de divulgação das informações que compõem a prestação de contas, dispostas na IN TCU 84/2020;
- dados da gestão relativos ao art. 8º da IN TCU 84/2020;
- informações divulgadas para prestação de contas no Portal da Transparência;
- divulgação do relatório de gestão, das demonstrações contábeis e notas explicativas e do certificado de auditoria dos últimos cinco anos; e
- publicação do relatório de gestão apresentado na forma de relato integrado.

Resultado:

Os trabalhos de auditoria realizados permitiram constatar que os dados e os documentos que compõem a prestação de contas de 2021, conforme dispõe a IN TCU 84/2020, foram divulgados no Portal da Transparência do TST, sob o título Transparência e Prestação de Contas, de acordo com os prazos estipulados no regramento definido.

Constatou-se a observância do período mínimo de cinco anos para permanência no Portal do relatório de gestão, das demonstrações contábeis com suas notas explicativas e dos certificados de auditoria.

Verificou-se também que as informações e os documentos publicados atenderam às disposições do art. 8º da IN TCU 84/2020 e representam adequadamente os dados da gestão.

Não foram identificados achados de auditoria, apenas oportunidades de melhoria devidamente encaminhadas à Administração do Tribunal.

3.1.10 Prestação de Contas Anual

Objetivo:

Certificar a regularidade das contas relativas ao exercício de 2021 do TST, incluindo no contexto o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e a Escola Nacional da Magistratura do Trabalho - ENAMAT, para expressar opinião sobre:

- a) se os demonstrativos contábeis refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do TST ao final do exercício, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e
- b) a conformidade das transações subjacentes.

Realizar o planejamento e iniciar a execução das avaliações das contas referentes ao exercício de 2022.

Itens avaliados:

- o demonstrações contábeis do Tribunal Superior do Trabalho, compreendendo os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido para o exercício findo, levantados em 31 de dezembro, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo dos principais critérios e políticas contábeis; e
- o conformidade das transações subjacentes e dos atos de gestão praticados no Tribunal que ensejaram alteração de natureza orçamentária, financeira e patrimonial.

Resultado:

Os trabalhos de auditoria realizados até março/2022 permitiram constatar que as distorções não corrigidas descritas na Seção 3 – Achados de Auditoria, do relatório de auditoria, foram relevantes, apesar de não representarem efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, uma vez que se restringiram a elementos, contas ou itens específicos das demonstrações, e não corresponderam a parcela substancial. Em relação às divulgações, as distorções não afetaram de forma significativa o entendimento das demonstrações contábeis, além de terem sido objeto de ressalva nas Notas Explicativas.

Em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes, concluiu-se que os desvios de conformidade foram relevantes, individualmente ou em conjunto, mas não tiveram efeitos generalizados, sendo que as falhas apontadas de maior materialidade foram corrigidas, pela Administração do TST, no decorrer do exercício de 2022.

Entre os benefícios qualitativos alcançados citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis.

Por fim, ainda em 2022, começaram os trabalhos para avaliação das contas daquele exercício, relacionadas ao planejamento, à identificação de contas com materialidade, à análise de riscos, dentre outros aspectos. Em análise preliminar, não foram detectadas distorções relevantes que exigiam ajustes antes do fechamento das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do exercício.

3.1.11 Auditoria na Gestão de Riscos do Tribunal

Objetivo:

Avaliar a maturidade da gestão de riscos no TST na dimensão “Ambiente” e identificar aspectos que necessitem ser aperfeiçoados e que possam impactar o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal.

Ressalta-se que o foco da presente auditoria foi na dimensão “Ambiente”, a qual trata de capacidades existentes no Tribunal, em termos de liderança, políticas e estratégias e preparo das pessoas, incluindo aspectos relacionados com a cultura, a governança de riscos e a consideração do risco na definição da estratégia e dos objetivos em todos os níveis. Em essência, essa dimensão procura avaliar as capacidades existentes para que a gestão de riscos tenha as condições necessárias para prosperar na organização.

Itens avaliados:

- atuação das estruturas internas de governança para gerir riscos;
- grau de maturidade do TST quanto à gestão de riscos na dimensão “Ambiente”; e
- ações para implementar boas práticas de gestão de riscos no Tribunal.

Resultado:

Como resultado dos trabalhos, concluiu-se que a maturidade da Gestão de Riscos - GR no TST, na dimensão “Ambiente”, encontra-se em nível básico, uma vez que as práticas relacionadas aos aspectos de liderança, políticas e estratégias e preparo de pessoas são realizadas de maneira informal de acordo com normas e padrões definidos em apenas algumas áreas relevantes para os objetivos-chaves da organização. As causas para esse resultado foram apresentadas nos achados de auditoria, os quais, além de se relacionarem mutuamente, anunciam oportunidades de melhoria em cada um dos mencionados aspectos.

Dos resultados encontrados, acredita-se que o fortalecimento da atuação do Comitê de Gestão de Riscos, como instrumento de governança institucional, possibilitará maior integração entre esse colegiado e as demais estruturas de governança do TST, promoverá o aprimoramento da supervisão da gestão de riscos e consolidará o tema gestão de riscos no Tribunal. Com a governança de riscos fortalecida, conseqüentemente, a gestão de riscos será tratada de maneira prioritária, por meio de alocação eficiente de recursos e de integração aos objetivos e à estratégia do Tribunal.

Destaca-se ainda que o fortalecimento da GR pela Alta Administração possibilita maior sensibilização dos gestores atuantes na 1ª linha, os quais serão incentivados a estabelecer o processo de gestão de riscos no âmbito de suas atividades e processos de trabalho em nível operacional, tendo em vista o reconhecimento dos benefícios advindos dessa ação.

Diante dos achados de auditoria, foram expedidas recomendações ao Comitê de Governança Institucional e ao Comitê de Gestão de Riscos com o intuito de contribuir para o desenvolvimento da cultura interna de gestão de riscos, para a implementação de medidas de governança e, conseqüentemente, maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas nas diversas áreas do Tribunal.

3.1.12 Contabilização dos Recursos Próprios do Programa TST-Saúde

Objetivo:

Analisar os procedimentos de elaboração das demonstrações contábeis e financeiras do fundo TST-Saúde em 2021, verificando a efetividade de sua contabilização, de forma que estejam em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a boa prática contábil.

Itens avaliados:

- contabilização de mensalidades, coparticipações e ressarcimentos mensais constantes na folha de pagamento em favor do Programa TST-Saúde;
- documentação suporte dos livros e da escrituração dos fatos contábeis ocorridos em 2021, verificando se os demonstrativos refletem a correta situação financeira e patrimonial dos recursos próprios do TST-Saúde; e
- consistência dos controles internos e da fidedignidade da escrituração.

Resultado:

Como resultado do trabalho, constatou-se que o balanço patrimonial e as demonstrações do superávit ou déficit e do fluxo de caixa, levantados em 31/12/2021, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira dos recursos próprios do Programa TST-Saúde no encerramento do exercício.

Destaca-se que as inconsistências que poderiam prejudicar a aprovação dos demonstrativos foram relatadas às áreas responsáveis, oportunidade em que realizaram os devidos ajustes. Ademais, a fim de salvaguardar as boas práticas de escrituração e de aprimorar os controles internos das unidades gestoras, os ajustes de procedimentos e de saldos não relevantes foram devidamente relatados aos gestores, a título de orientação.

3.2 Das consultorias realizadas

Inicialmente, esclarece-se que, nos termos do art. 58, inciso II, alínea “d”, da Resolução CNJ 309/2020, foram considerados como atividade de consultoria *“os procedimentos administrativos referentes aos processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria interna”*.

Assim, parte das consultorias destacadas neste item refere-se a trabalhos realizados que foram atribuídos a esta SEAUD por normativos internos ou externos.

3.2.1 Acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, estabelecido na Lei Complementar 101/2000 (LRF)

Objetivo:

Por determinação dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 – LRF e em atenção às orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo TCU, ao final de cada quadrimestre a Presidência do TST deve emitir Relatório de Gestão Fiscal – RGF, o qual deve ser publicado com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, até 30 dias após o encerramento do período a que corresponder.

O trabalho visou acompanhar, por meio do RGF, a despesa total com pessoal, prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar os limites legal e prudencial de gastos com pessoal definidos para este Tribunal pelo Ato Conjunto TST.CSJT 30, publicado no DOU de 29/8/2013, em relação ao percentual da Receita Corrente Líquida do respectivo interregno, em atendimento à LRF.

Escopo:

- conformidade dos documentos constantes do processo administrativo com os normativos que regulam a matéria;
- exatidão dos dados contidos na minuta do RGF a ser assinado e publicado;
- observância do limite de gastos com pessoal; e
- cumprimento do prazo legal da publicidade do RGF no Portal da Transparência do TST, bem como do seu devido encaminhamento ao

Congresso Nacional, Tribunal de Contas da União e Secretaria do Tesouro Nacional/ME.

Resultado:

Constatou-se que estão sendo respeitados os limites legal e prudencial de gastos com pessoal estabelecidos para o TST pelo citado Ato Conjunto TST.CSJT 30/2013.

O RGF dos quadrimestres de 2022 está disponível em <https://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/relatorio-de-gestao-fiscal>.

3.2.2 Legalidade dos Atos Sujeitos a Registro no TCU

Objetivo:

Analisar a legalidade dos atos de admissão, aposentadoria e pensão a serem encaminhados ao TCU, nos termos da Instrução Normativa TCU 78/2018.

Essa é uma atividade rotineira desempenhada pela SEAUD em virtude da atribuição de apoio ao controle externo.

Escopo:

- o regularidade dos atos de pessoal, de magistrados e servidores, relacionados a nomeação e desligamento e a concessão de aposentadoria e pensão; e
- o regularidade das vantagens remuneratórias concedidas a inativos e pensionistas, bem como dos novos servidores que ingressaram na folha de pagamento do TST.

Resultado:

Sobre a análise das admissões realizadas no exercício, no total de 104, verifica-se que foram obedecidos os requisitos previstos em lei. Os admitidos cumpriram as exigências legais e outras constantes do edital de concurso para o ingresso no cargo, bem assim apresentaram toda a documentação comprobatória indispensável para a investidura, a qual consta dos assentamentos funcionais dos interessados.

No que concerne às aposentadorias e pensões, foram analisados 94 atos entre concessão inicial e atos de alteração e verificou-se que os processos foram devidamente instruídos, bem assim atendidas as eventuais diligências propostas.

3.2.3 Diligências do Tribunal de Contas da União

Objetivo:

Essa é uma atividade rotineira desempenhada pela Unidade de Auditoria em virtude da atribuição de apoio ao controle externo, inclusive com

dados para subsidiar auditorias em curso no TCU, quando o órgão auditado seja o TST, bem assim apresentar outras informações relevantes que venham a auxiliar a apreciação do processo de contas no TCU, dentro dos temas de atuação desta Unidade.

Escopo:

- o acompanhamento das providências e prazos relativos a registro de atos de pessoal; e
- o verificação das providências e prazos relativos à identificação de indícios de inconsistências na folha de pagamento.

Resultado:

Foram efetivadas análises de 133 diligências, destacando-se 73 relativas à inobservância do teto constitucional para pensionistas que possuem outro vínculo público, 17 relacionados à admissão de servidor sem ato cadastrado no e-Pessoal e 10 concernentes a servidores cedidos/requisitados recebendo acima do teto. As demais diligências foram referentes a acumulação de GAE com VPNI (quintos/décimos), acumulação irregular de cargos, inativo sem ato de concessão de aposentadoria cadastrado, inobservância do teto constitucional, falecido com remuneração, parcela remuneratória incompatível com subsídio e reajuste de VPNI desde o primeiro pagamento.

A Administração do Tribunal apurou os indícios apontados pelo TCU, sendo que quase a totalidade de casos não se confirmou. Aqueles que necessitaram de ajustes no Tribunal foram devidamente sanados. Todos os indícios e as providências adotadas foram analisados pela SEAUD e comunicados ao TCU tempestivamente.

Ademais, devido à mudança de entendimento da Corte de Contas em relação à incorporação aos proventos da vantagem oriunda do art. 193 da Lei 8.112/1990 e à percepção de VPNI (quintos/décimos) com parcelas implementadas entre 8/4/1998 e 4/9/2001, o TST recebeu 141 notificações acerca do julgamento de atos de concessões de aposentadoria e pensão e de recursos interpostos. As determinações constantes nos acórdãos foram providenciadas por parte da Administração do TST, dentro dos prazos fixados, e devidamente respondidas ao TCU.

3.2.4 Consultorias Demandadas pela Administração do TST

3.2.4.1 Aconselhamento e Orientação Técnica sobre Tema Específico

Objetivo:

Orientar a Administração do Tribunal com a finalidade de contribuir para o esclarecimento de dúvidas técnicas em áreas de gestão específicas, nos termos do inciso II do art. 4º do Ato TST.GP 317/2020.

Escopo:

- processos de gestão de pessoas relativos aos seguintes temas: horas extras, recadastramento de inativos e pensionistas, apuração de tempo de contribuição a partir da vigência da EC 103/2019 e cálculo de imposto de renda.

Resultado:

Foram analisados sete processos administrativos relativos aos temas detalhados no escopo, com emissão de parecer técnico. A manifestação da SEAUD foi firmada nos autos submetidos à sua apreciação, remetidos posteriormente à Administração do Tribunal com as orientações apresentadas.

3.2.4.2 Consultoria às Instâncias da Estrutura de Governança do Tribunal

Objetivo:

Participar, a título de consultoria, das reuniões ordinárias e extraordinárias de Conselhos, Comitês Gestores, Comissões e Grupos de Trabalho que compõem a Estrutura de Governança do Tribunal.

Escopo:

- reuniões ordinárias e extraordinárias das seguintes instâncias de apoio à governança do Tribunal:
 - Comitê Gestor de Sistemas Administrativos;
 - Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do TST;
 - Comitê Gestor de Segurança da Informação do TST;
 - Conselho Deliberativo do Programa de Assistência à Saúde do TST – TST-Saúde;
 - Comissão de Prestação de Contas; e
 - Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável.

Resultado:

A SEAUD participou das reuniões realizadas no exercício de 2022, prestando consultoria nos temas que lhe foram solicitados pelas instâncias de apoio à estrutura de governança do TST.

3.3 Atividades administrativas

Além das atividades de auditoria, desempenharam-se outras ações, de caráter administrativo, mas de grande relevância, exigidas pelas Resoluções CNJ 308 e 309/2020 e pelo Ato TST.GP 317/2020, a saber:

3.3.1 Planos de Auditoria

A elaboração e a revisão dos Planos de Auditoria fazem parte do ciclo de planejamento e constituem uma etapa de retroalimentação dos processos de trabalho atribuídos à SEAUD, de forma a manter o plano adequado à realidade da gestão do Tribunal. A Resolução CNJ 309/2020 estabelece dois instrumentos de planejamento, regulando diretrizes e prazos para a sua elaboração e revisão: o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP e o Plano Anual de Auditoria - PAA.

O plano quadrienal, elaborado para o período de 2022/2025, traça as perspectivas de atuação da SEAUD, que devem estar alinhadas às metas estabelecidas pelo CNJ e pelo Planejamento Estratégico do Tribunal, além de englobar as áreas que apresentem maior relevância.

Assim, após discussão dos temas a serem abordados no exercício seguinte, considerando critérios de auditoria previstos nas normas e seguindo as diretrizes do CNJ, elaborou-se o PALP para o período de 2022/2025 e o PAA para 2022, que foram apresentados à Presidência do TST dentro dos prazos estabelecidos e aprovados por meio do Ato GP 327, de 30/11/2021.

3.3.2 Relatório de Atividades de Auditoria

O Relatório de Atividades de Auditoria apresenta anualmente os resultados dos trabalhos realizados, a título de auditoria interna e de consultoria, em função das ações planejadas no PAA, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da unidade.

A Resolução CNJ 308/2020 trouxe nova sistemática para elaboração desse reporte, fixando prazos para sua emissão e apreciação pelo órgão colegiado do Tribunal, ao definir a vinculação funcional da SEAUD, que no caso do TST, se vinculou ao e. Órgão Especial desta Casa.

Em decorrência das diretrizes da citada Resolução, em junho de 2022, foi encaminhado à Secretaria-Geral da Presidência o Relatório de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), contemplando a atuação da SEAUD no exercício de 2021, para que fosse submetido pelo então Exmo. Sr. Ministro Presidente do TST ao e. Órgão Especial, que aprovou o citado relatório por meio da Resolução Administrativa 2360, de 1º/8/2022.

3.3.3 Participação nos Órgãos Colegiados de Controle Interno da União e do Poder Judiciário

Segundo normativos próprios, o dirigente da unidade de auditoria ou seu representante deve participar das reuniões técnicas do Conselho de Dirigentes dos Órgãos de Controle Interno da União - DICON, criado a partir da Decisão Plenária do TCU 430, Sessão de 9/9/1992, e do Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud (Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário), instituído pela Resolução CNJ 308/2020.

O DICON tem por objetivo promover a integração entre os órgãos de controle interno, mediante padronização, racionalização e atualização de normas e procedimentos, exame de soluções para matérias controversas e outras medidas inerentes ao desempenho das funções atinentes a esses órgãos.

O SIAUD-Jud visa organizar o processo de auditoria em âmbito nacional, uniformizando procedimentos de auditoria, definindo diretrizes e estabelecendo parâmetros para a atividade de auditoria interna do Poder Judiciário, estando vinculado a ele o Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud.

No exercício de 2022, a SEAUD participou das reuniões ordinárias e extraordinárias do DICON e do Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, discutindo temas afetos à área de auditoria e controle interno públicos, de governança e de gestão de riscos, dentre outros.

3.3.4 Desenvolvimento da Capacidade de Auditoria (Modelo IA-CM)

O Modelo de Capacidade de Auditoria Interna IA-CM, desenvolvido em 2009 pelo Instituto de Auditores Internos (*Institute of Internal Auditors – IIA*), trata de um modelo universal de avaliação de capacidade da auditoria que possibilita a identificação dos elementos necessários para o estabelecimento de uma atividade de auditoria interna efetiva no setor público, por meio de um plano sequencial, lógico e evolutivo para o seu desenvolvimento, em alinhamento às necessidades da organização e aos padrões profissionais aplicáveis à atividade de auditoria interna.

Essa ferramenta está estruturada em uma matriz, contendo cinco níveis de capacidade/maturidade e seis elementos para a atividade de auditoria interna, os quais congregam 41 processos-chaves (*key process areas – KPA*) vinculados a esses níveis e elementos. Os níveis de capacidade evidenciam as seguintes características:

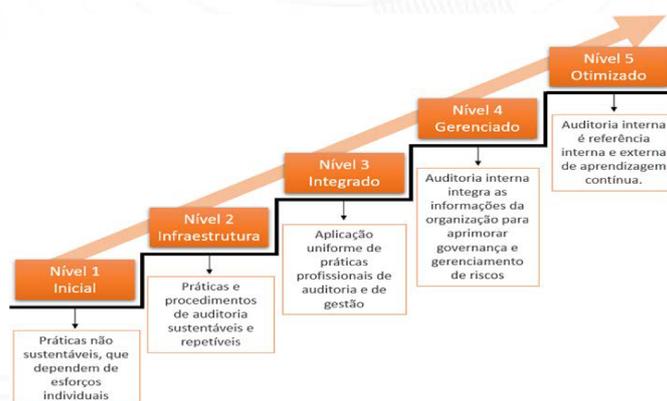


Figura 1 – Níveis de capacidade de auditoria interna estabelecidos pelo Modelo IA-CM ¹

¹ Fonte: Sumário Executivo IA-CM, disponível em <https://na.theiia.org/iiarf/Public Documents/Internal Audit Capability Model IA-CM for the Public Sector Overview.pdf> (adaptado e traduzido).

Os elementos para a atividade de auditoria interna compreendem:



Em outubro de 2021, auditores da Secretaria de Auditoria foram capacitados na Metodologia IA-CM, com o objetivo de torná-los capazes de identificar os fundamentos necessários para uma auditoria interna eficaz no setor público e de desenvolver processos e atividades essenciais para avançar na maturidade organizacional, mediante a adoção das boas práticas requeridas pelo IA-CM.

Além dos objetivos acima mencionados, durante a capacitação realizou-se a autoavaliação preconizada pelo citado Modelo nos níveis 2 (Infraestrutura) e 3 (Integrado), com o intuito de identificar o nível de capacidade da atividade de auditoria do TST naquele momento.

O diagnóstico inicial, revelou que a atividade de auditoria interna do Tribunal encontra-se no nível 1, apesar de terem sido observadas práticas relacionadas a aspectos do nível 2, as quais se referem a 3 KPAs que já se encontravam institucionalizados.

Assim, com o intuito de evoluir no nível de capacidade, definiu-se que o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP do TST passaria a contar, a partir do exercício de 2022, com a atividade “Desenvolvimento da Capacidade de Auditoria Interna da SEAUD”, contemplando a implementação de um KPA para cada exercício.

Em decorrência, o PALP para quadriênio 2022-2025, aprovado pelo Ato SEAUD.GP 327/2021, incluiu a supracitada atividade em cada exercício, tendo sido definida, para o exercício de 2022 a implantação do KPA “Plano de Auditoria Baseado nas Prioridades da Gestão/Stakeholders” do nível 2 - Infraestrutura, referente ao Elemento “Práticas Profissionais” do referido Modelo IA-CM.

O referido processo-chave tem o propósito de desenvolver planos (anuais e plurianuais) periódicos de auditorias e/ou outros serviços, com base em consultas à administração do Tribunal para orientar a elaboração do PAA de cada exercício.

Em decorrência da autoavaliação realizada com base no Modelo IA-CM, observou-se que das oito atividades essenciais descritas para implantação efetiva desse processo-chave, três exigiram ações a serem institucionalizadas no âmbito da atividade de auditoria interna do Tribunal.

Assim, foram desenvolvidas as seguintes ações para a implementação desse KPA:

- identificar, por meio de consultas, as áreas consideradas prioritárias para a alta administração;
- definir a combinação de capacidade de recursos humanos necessários para executar os planos de auditoria formalmente elaborados; e
- determinar os recursos gerais necessários a boa execução dos planos.

Dessa forma, para orientar a elaboração do PAA 2023, delineou-se plano de ação para institucionalizar o processo-chave, que foi integralmente executado no exercício de 2022.

A tabela a seguir demonstra, em resumo, a situação atual do quantitativo de KPAs institucionalizados e a implementar no âmbito da atividade de auditoria interna do TST:

Tabela 2 – KPAs institucionalizados e a implementar na atividade de auditoria interna do TST

Nível	KPAs		
	Institucionalizados	A implementar	Total
2 - Infraestrutura	4 ⁽¹⁾	6	10
3 - Integrado	-	15	15
Total	4	21	25

Nota: ⁽¹⁾ KPAs institucionalizados:

- 2.2 - Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas;
- 2.4 - Plano de Auditoria Baseado nas Prioridades da Gestão/*Stakeholders*;
- 2.9 - Relacionamentos de reporte de auditoria estabelecidos; e
- 2.10 - Pleno acesso às informações, aos ativos e às pessoas da organização.

4. RISCOS E GOVERNANÇA

A Gestão de Riscos implementada no TST desde 2015, teve sua política atualizada com a edição do Ato GDGSET.GP 191, de 27/4/2022, em razão de alterações no Sistema de Governança Institucional do Tribunal e da Resolução Administrativa 2191, de 7/12/2020, que aprovou do Plano Estratégico do TST para o período 2021/2026, o qual estabelece que uma das iniciativas estratégicas da Corte é aprimorar a Gestão de Riscos.

No que tange ao processo de gestão de riscos previsto na Política de Gestão de Riscos da Secretaria do TST, ressalta-se que este permanece regido pelo Plano de Gestão de Riscos da Secretaria do TST, aprovado em 16/6/2015. Já a composição e a atuação do Comitê de Gestão de Riscos foram atualizadas com a publicação do Ato. GDGSET.GP 192, de 27/4/2022.

Como consignado no RAIN'T dos exercícios anteriores, a SEAUD realizou, em 2017, trabalho de fiscalização a fim de verificar o grau de implementação da Política de Gestão de Riscos da Secretaria do TST pelas unidades administrativas do Tribunal referente ao primeiro ciclo do processo de gestão de riscos, que corresponde a dois anos, conforme estabelecido em regulamento interno, compreendendo, assim, o período de junho/2015 a maio/2017.

Observou-se, na ocasião, que o Tribunal encontrava-se em estágio inicial da implantação da gestão de riscos, cenário esperado para o primeiro ciclo do processo, no qual foram introduzidas no TST ações de estímulo à cultura e ao fomento das práticas de gestão de riscos.

Em 2020, a Administração do TST informou, no âmbito do Relatório de Gestão daquele exercício, que a gestão de riscos no TST continuava sendo *“realizada majoritariamente sobre os processos de trabalho, o que caracteriza a gestão dos riscos operacionais, com vistas ao aprendizado e disseminação da metodologia. Um dos desafios para o Tribunal é integrar essa gestão de riscos à estratégia e à performance, conforme preconiza o COSO ERM (2017). Outro desafio a ser superado é a inclusão, na metodologia, de procedimentos para a gestão dos riscos positivos, também conhecidos como oportunidades.”*

Para lidar com os desafios atuais e alcançar no menor tempo resultados efetivos, no exercício de 2022 o Tribunal promoveu reestruturação interna e modernizou suas práticas de trabalho, destacando-se a criação da área especializada em gestão de riscos, dentre outras iniciativas, as quais foram realizadas sem aumentar as despesas com pessoal.

Diante desse cenário, a SEAUD tem participado no fomento da prática da gestão de riscos no âmbito do Tribunal, mediante avaliações de riscos e

fragilidades de controle realizadas durante os trabalhos de auditoria, referentes aos objetos de análise, que são definidos conforme critérios de materialidade e relevância.

Além disso, no exercício de 2022, realizou-se auditoria na Gestão de Riscos do TST, com o objetivo de avaliar o grau de maturidade no tema, bem como identificar aspectos que possam impactar o alcance de objetivos estratégicos do Tribunal e que necessitem ser aperfeiçoados.

A citada auditoria adotou como referencial o modelo de avaliação da maturidade da gestão de riscos desenvolvido pelo TCU, que é composto por quatro dimensões – ambiente, processos, parcerias e resultados, sendo que cada uma dessas dimensões deve ser avaliada a partir da evolução da anterior. Em razão disso, o escopo da auditoria restringiu-se à dimensão ambiente, visto que ela procura avaliar as condições internas necessárias para que a gestão de riscos possa prosperar dentro da organização. Essa dimensão foi analisada sob os seguintes aspectos: liderança; políticas e estratégias; e pessoas.

A auditoria concluiu que a maturidade da gestão de riscos no TST na dimensão "Ambiente" encontra-se no nível básico, tendo ressaltado, contudo, que os temas referentes ao aspecto "Liderança" alcançaram, em conjunto, o nível intermediário da metodologia utilizada.

Ademais, destaca-se que, dos trabalhos realizados pela SEAUD no exercício de 2022, não se observou risco que comprometa a boa gestão e a aplicação dos recursos públicos no TST.

No que concerne à governança institucional, ressalta-se que o TCU vem realizando levantamentos de governança para medir a capacidade de governança e de gestão dos órgãos públicos federais, conforme questionários aplicados em 2014, 2017, 2018 e 2021. Na avaliação do exercício de 2021, foi adotado o Índice Geral de Governança – IGG, que indica o estágio (inicial, intermediário e aprimorado) em que a organização se encontra e evidencia o grau de maturidade das práticas de governança relacionadas aos temas de tecnologia da informação, pessoas e contratações.

Assim, em 2020, a fim de aprimorar a estruturação das funções de governança de direcionamento, monitoramento e avaliação e na tentativa de abranger as áreas temáticas de TI, pessoas, contratações, estratégia e sustentabilidade, promoveu-se a revisão da estrutura de governança do TST, resultando na edição do Ato GP 387, de 16/10/2020, que estabelece o Sistema de Governança Institucional do Tribunal, que contou com a participação desta SEAUD, na qualidade de consultora.

No exercício de 2022, em que pese o tema de governança não ter sido objeto de auditoria específica, informa-se que as atividades de avaliação e consultoria prestadas pela SEAUD envolvem processos de trabalho inseridos nas referidas áreas temáticas, conforme se observa dos Temas Auditáveis das Atividades descritas no Capítulo 2.

Oportuno destacar ainda que, diante da relevância do tema no cenário atual, o Plano Anual de Auditoria do TST para o exercício de 2023 prevê avaliação da governança institucional com o intuito de verificar o grau de aderência das normas e estruturas de governança do TST aos referenciais que tratam da matéria.

Dessa forma, pôde-se constatar que a Administração do TST tem atuado para promover o aprimoramento da governança institucional.

5. PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE AUDITORIA

A Secretaria de Auditoria do TST desenvolveu o Programa de Qualidade de Auditoria (Quali Aud-TST) no âmbito desta Corte, aprovado pelo Ato SEAUD.GP 132, de 8/6/2021, em cumprimento às diretrizes da Resolução CNJ 309, de 11/3/2020, e em consonância com as práticas recomendadas pelas Normas Internacionais de Auditoria, em especial a Norma 1300 - Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework – IPPF*), base conceitual que organiza as informações oficiais promulgadas IIA.

O Programa Quali Aud-TST, que tem como referência o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector - IA-CM*) elaborado pelo IIA, constitui-se em ferramenta para avaliação da qualidade e melhoria contínua da atividade de auditoria interna do Tribunal e busca aferir o alcance do propósito dessa atividade, a conformidade dos trabalhos com as disposições legais e normativas pertinentes e, ainda, a conduta ética e profissional dos auditores. Ele abrange todos os aspectos relacionados à atividade de auditoria interna, de forma que os trabalhos sejam submetidos tanto a avaliações internas como a avaliações externas, conforme estrutura abaixo:

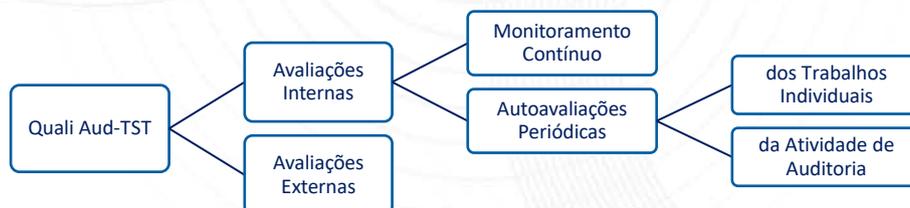


Figura 3 – Avaliações da qualidade dos trabalhos de auditoria previstas no Quali Aud-TST

Os resultados das avaliações são interpretados considerando-se a Matriz de Avaliação da Qualidade dos Trabalhos de Auditoria Interna do Programa Quali Aud-TST. A meta estabelecida para cada item a ser avaliado foi de, no mínimo, 71%, sendo que, no caso de avaliação inferior a esse índice, está prevista a elaboração de plano de ação para identificar as potenciais causas, visando eliminá-las ou mitigá-las.

Níveis de Avaliação da Qualidade dos Trabalhos de Auditoria Interna				
Nível de qualidade	1	2	3	4
	0% a 40%	41% a 70%	71% a 90%	> 90%

Figura 4 - Matriz de Avaliação da Qualidade dos Trabalhos de Auditoria Interna

Ademais, para verificar se a SEAUD atingiu seus objetivos e acompanhar as ações traçadas no Plano Anual de Auditoria, o Programa definiu inicialmente quatro indicadores de desempenho e seus respectivos atributos, os quais serão objeto de apuração ao final de cada exercício. A análise dos dados resultantes possibilitará identificar as oportunidades de melhoria nos processos de trabalhos internos e, se for o caso, desenvolver planos de ação para implementá-las.

5.1 Resultados das avaliações internas

No exercício de 2022, a SEAUD avaliou, tanto na perspectiva dos auditores como na dos gestores das unidades auditadas, a qualidade dos trabalhos na Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade Digital, constante do PAA/2021, e nas doze avaliações realizadas, as quais estão apresentadas no item 3.1 deste Relatório.

Considerando esses treze trabalhos de avaliação, foram encaminhadas aos auditores 43 pesquisas, das quais 35 foram respondidas, representando adesão de 81,4%. Em relação aos gestores, foram respondidas 12 pesquisas de avaliação das 58 encaminhadas, o que representa 20,7% de adesão.

Segundo os resultados aferidos, 96,2% das avaliações dos auditores apontam que os parâmetros de qualidade encontram-se acima da meta estabelecida, sendo que 75,6% dos participantes avaliaram os trabalhos de auditoria interna realizados no nível 4 e, 20,6%, no nível 3.

Resultado similar foi verificado na interpretação da avaliação dos gestores, em que 86,9% dos participantes indicaram o nível 4 e 11,9%, o nível 3 para a relevância e qualidade do trabalhos de auditoria realizados.

5.2 Indicadores de desempenho

A SEAUD avaliou a qualidade dos trabalhos em relação às auditorias realizadas no exercício de 2022, cujos resultados aferidos superaram a meta de 80%, prevista para os indicadores do Programa Quali Aud-TST que foram apurados: cumprimento do plano anual de auditoria; e horas de treinamento.

Todavia, esclarece-se que o indicador “Eficácia das recomendações” não foi objeto de apuração, visto que as recomendações constantes das auditorias realizadas no citado período ainda encontram-se no prazo para manifestação e/ou implementação pelas unidades auditadas do Tribunal. O indicador “auditorias concluídas no prazo” também não foi aferido, visto que as variáveis que o compõem estão sendo revisadas.

5.3 Declaração de conformidade

Nos termos preconizados na Norma 1321 do IPPF, a SEAUD declara que a sua atuação está em conformidade com as normas nacionais e internacionais que regulamentam a prática profissional de auditoria interna e com os preceitos estabelecidos na Resolução CNJ 309/2020, e no Ato GP 317/2020, que regulamenta a atividade de auditoria interna no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e aprova o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria de que tratam as Resoluções CNJ 308 e 309, de 11/3/2020, e dá outras providências.

6. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Como citado no RAINT – exercício 2021, as alterações normativas na prestação de contas anuais, bem assim na regulamentação da atividade de auditoria interna, trazidas, respectivamente, pela Instrução Normativa TCU 84/2020 e pelas Resoluções CNJ 308 e 309, ambas de 2020, continuam a impactar também as ações de capacitação realizadas pelos servidores da SEAUD no exercício de 2022.

No que tange à Resolução CNJ 309/2020, alterada pela Resolução CNJ 422/2021, o art. 73, inserido no capítulo que trata do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud, recomenda a *“inclusão no PAC-Aud de previsão de quarenta horas de capacitação anual mínima para cada servidor lotado na unidade de auditoria, observada a disponibilidade orçamentária do órgão”*.

Assim, em observância a essa recomendação, as ações de capacitação e os treinamentos da equipe de auditoria ocorreram por meio de participação em cursos e eventos oferecidos pelo Programa de Capacitação dos Servidores do TST – EDUCARE, que contempla as necessidades pontuais de treinamento identificadas para cada ano, ou em cursos externos julgados pertinentes à formação das competências necessárias aos auditores, inclusive oferecidos por escolas de governo de outros órgãos, a exemplo do Instituto Serzedello Corrêa do TCU ou da Escola Nacional de Administração Pública - Enap do Ministério da Economia.

Registra-se que houve a participação de servidores desta Secretaria em 51 cursos e/ou eventos que abrangeram as mais diversas áreas da gestão pública, entre eles: Auditoria Baseada em Risco, Auditoria em Folha de Pagamento, Folha *Web*, Gestão de Riscos em Processos de Trabalho segundo o COSO, Ética no Serviço Público, Novo IPPF – Conceito e Prática Interna, Governança e Gestão de Riscos e Sistema Eletrônico de Informações – SEI, além de cursos voltados à área gerencial.

Dentre os treinamentos realizados, destacam-se:

- treinamento da nova Folha *Web* – Análise de dados de Pessoal, direcionado especificamente aos servidores que realizam auditoria de pessoal. Essa ação de capacitação contou com a participação de 10 servidores da SEAUD, com carga horária 8h/a; e
- treinamento Novo IPPF – Conceito e Prática Interna, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA), em turma fechada para 10 servidores da SEAUD, com carga horária de 8 h/a.

Os eventos de capacitação, que contaram com a participação de servidores da SEAUD, totalizaram 1.892 horas de treinamento, de acordo com os dados extraídos do Sistema de Desenvolvimento e Capacitação do TST.

Destaca-se que os treinamentos realizados, em sua maioria, estão diretamente relacionados aos conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos pelos postos de trabalho desta Secretaria.

7. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

Para fins do disposto no inciso II do art. 5º da Resolução CNJ 308, de 11/3/2020, e no inciso II do art. 7º do Ato TST.GP 317, de 4/8/2020, declara-se que a Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho manteve a independência durante as atividades de auditoria realizadas no exercício de 2022, não havendo qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação no âmbito desta Corte, conforme previsto no art. 19 c/c o § 1º do art. 45 da Resolução CNJ 309, de 11/3/2020, necessários à atuação dos servidores desta Unidade, designados para o exercício da atividade de auditoria interna, nos termos definido no Estatuto da Auditoria Interna deste Tribunal, aprovado pelo art. 10 do citado Ato TST.GP 317/2020.

8. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO

Em atendimento aos termos da Resolução CNJ 308/2020, o Ato.GP 317/2020 estabelece o encaminhamento do presente Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAINT à apreciação do Exmo. Sr. Ministro Presidente do TST.

Destaca-se que, na forma do § 1º do art. 7º do Ato SEAUD.GP 317/2020, o RAINT deve ser submetido pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do TST ao Egrégio Órgão Especial até o final do mês de julho/2023, em relação às atividades do ano anterior, nos termos regimentais.

Ainda, ressalta-se que o RAINT deverá ser autuado e distribuído no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para que o Órgão Especial delibere sobre a atuação da unidade de auditoria, nos termos estabelecidos no § 2º do art. 7º do Ato SEAUD.GP 317/2020.

Posteriormente, em até trinta dias após a deliberação do Órgão Especial, esta Secretaria providenciará a publicação do RAINT/2022 na página da transparência do TST na internet.

2022 Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho

Secretário

Luiz Cláudio Gonçalves

Coordenador de Auditoria de Gestão Administrativa

Antonio Carlos Moreira Bergo

Coordenador de Auditoria de Gestão de Pessoal e Benefícios

Valmir Almeida Nobre

Supervisor da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Edson Santos de Jesus

Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão Patrimonial

Ramon Gontijo Adame

Supervisor da Seção de Auditoria de Benefícios

Liliane Gonçalves Vitoria dos Santos

Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal

Luciane Manuela Passos Bittar

Supervisor da Seção de Conformidade de Atos de Pessoal

Tatiana de Sousa Faria

Equipe de Auditores

Allan Gustavo Medeiros da Costa
Carolina Dias de Almeida Prado Tocalino
Heloisa Gauche Wú
José Borges de Oliveira Filho
Laura Cristina Ubiali Leite
Leandro Costa de Oliveira
Luciana Fonseca Rodrigues
Marcu Antonio Willmann Saar de Carvalho
Rafael Rodrigues Lima de O. Brito
Renata Galvão Belo Araújo
Renata Raimundo dos Santos
Sheyla Aires Ramos
Tessio Yudi Kusano Moura
Thaís Silva Oliveira Lima



auditoria@tst.jus.br



(61) 3043-4198



Setor de Administração Federal Sul (SAFS),
Quadra 8 Lote 1, Bloco A, sala A3.38
Brasília-DF 70.070-600